

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Lutécia/SP.

PROTOCOLO N.º

41

CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Horário: 14:22 Data 11/02/2019

Funcionário:

Amanda Magalhães Lopes da Cruz

Diretora Legislativa

RG: 48.859.878-6 CPF: 360.711.628-82

**MARIA APARECIDA MAZZEU SERRA**, brasileira, divorciada, Fisioterapeuta, cidadã de Lutécia e eleitora nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n. 8.380.123, CPF/MF n. 015.094.768-22, título de eleitor n. 0098 5437 0116, residente e domiciliado na Rua Arlindo Augusto Rodrigues, n. 269, nesta cidade de Lutécia/SP, valendo-se do seu direito de petição constitucionalmente garantido, vem respeitosamente perante V. Exa. apresentar

#### REPRESENTAÇÃO

contra o Sr. **RENATO CARLOS LEATI**, Vereador desta Casa de Leis (legislatura 2017-2020), brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade n. 18.347.046-1, inscrito no CPF (MF) sob o n. 111.880.838-30, residente e domiciliado na Rua Antônio Piovan, n. 71, na cidade de Lutécia/SP, ante a prática de ato caracterizador de INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, consoante se extrai dos fatos e fundamentos que passa a expor:

- I - Consoante se extrai do documento em anexo, obtido no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 22/10/2018, o Sr. RENATO CARLOS LEATI, ingressou com ação judicial contra a Prefeitura Municipal de Lutécia, Processo n. 1002024-67.2018.8.26.0417 que tramita no Juizado Especial Cível e Criminal de Paraguaçu Paulista
  - II - Eis os fatos motivadores da presente representação.
  - III - A Lei Orgânica do Município de Lutécia estabelece em seu artigo
- 14:

**Artigo 14 – Os vereadores não poderão:**

I – desde a expedição do diploma;

a) firmar ou manter contrato com **pessoa jurídica de direito público**, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função, ou emprego remunerado, inclusive o de que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades constantes da alínea anterior.

**II – desde a posse;**

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades referidas na alínea “a” do inciso “I”;

**c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso “I”;**

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo federal, estadual ou municipal.

IV -

A mesma Lei Orgânica estabelece que:

**Artigo 15 – Perderá o mandato o vereador que:**

**I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;**

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal;

IV – que perder o tiver suspenso os direitos políticos;

V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º. – É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos vereadores ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º. – Nos casos dos incisos I, II e VI deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da mesa ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurada a ampla defesa.

§ 3º. – Nos casos previstos nos incisos III e V, a perda será declarada pela mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos membros da Câmara Municipal ou de partido político nela representado, assegurado a ampla defesa.

V - Assim, como cidadã e como pessoa digna, a Representante apresenta a presente REPRESENTAÇÃO, para que seja a mesma processada em procedimento próprio regido pelas normas desta Casa, esperando, após o devido processo legal, que seja CASSADO O MANDATO DO VEREDOR REPRESENTADO, na forma da Lei.

Lutécia, data.

Nestes termos,

Pede deferimento.



**MARIA APARECIDA MAZZEU SERRA**



## Consulta de Processos do 1º Grau

### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

### Dados para pesquisa

**Foro:**  ▼  
**Pesquisar por:**  ▼  
**Nome da parte:**   Pesquisar por nome completo



**Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.**

### Dados do processo

**Processo:** 1002024-67.2018.8.26.0417  
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível  
 Área: Cível  
**Assunto:** Gratificação Natalina/13º salário  
**Distribuição:** 30/07/2018 às 16:31 - Livre  
 Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Paraguaçu Paulista  
**Controle:** 2018/001197  
**Juiz:** TIAGO TADEU SANTOS COELHO  
**Valor da ação:** R\$ 18.666,66

### Partes do processo

**Reqte:** Renato Carlos Leati  
 Advogado: João Vitor Sandrini Neves de Siqueira  
 Advogado: Luiz Andre da Silva  
**Reqdo:** Fazenda Pública do Município de Lutécia  
 Advogado: João Antonio Bacca Filho

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
15/01/2019	Ato ordinatório Vistas dos autos ao autor para: (x) manifestar-se, em 15 dias, sobre a contestação (art. 350 ou 351 do CPC).
13/12/2018	Petição Juntada Nº Protocolo: WPGP.18.70028094-1 Tipo da Petição: Petição Intermediária Data: 13/12/2018 11:16
12/12/2018	Contestação Juntada Nº Protocolo: WPGP.18.70028000-3 Tipo da Petição: Contestação Data: 12/12/2018 11:41
23/11/2018	Mandado Devolvido Cumprido Positivo CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 417.2018/010914-9 dirigi-me ao endereço nele mencionado, e, ali estando, CITEI a Fazenda Pública do Município de Lutécia, na pessoa do Prefeito EDUARDO GIROTO, a quem li o inteiro teor do mandado e entreguei-lhe cópia onde consta o site e senha para acesso do processo na íntegra, este de tudo bem ciente ficou, exarando sua assinatura.Paraguaçu Paulista, 14 de novembro de 2018. Distância de ida 21 km = 02 atos.
23/11/2018	Mandado Juntado

### Petições diversas

Data	Tipo
02/10/2018	Petições Diversas
12/12/2018	Contestação
13/12/2018	Petição Intermediária

**Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças**

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

**Apensos, Entranhados e Unificados**

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

**Audiências**

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**MARIA APARECIDA MAZZEU SERRA**

DATA DE NASCIMENTO: 22/06/1959 Nº INSCRIÇÃO: 0098 5437 0116 D.V.: 012 SEÇÃO: 0012

MUNICÍPIO / UF: LUTECIA/SP DATA DE EMISSÃO: 11/07/2017

JUIZ ELEITORAL  
Desembargador Mário Evienne Ferraz

VALIDO SOMENTE COM FERRA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

( REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL )

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

MARIA APARECIDA MAZZEU SERRA

NOBRE

Francisco Serra

FILIAÇÃO

Luzia Mazzeu Serra

Araraquara, SP 22. JUN. 1959

NASCIDO A

7 Campinas, PI ASSINATURA DO PORTADOR

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

( INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GIMBLETON DAUNT )

Serviço de Identificação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA INSCRIÇÃO - CREDITO-J: 2807-F

DRA. MARIA APARECIDA MAZZEU SERRA

NOME: FRANCISCO SERRA

FILIAÇÃO: LUZIA MAZZEU SERRA

ARARAQUARA SP 22/6/1959

LOCAL DO NASCIMENTO (Cidade, Estado ou País): São Paulo - SP DATA DO NASCIMENTO:

LOCAL DA EMISSÃO: DATA DA EMISSÃO: Reginaldo A Bonatti

DR. REGINALDO ANTOLIN BONATTI

LEI Nº 5.206 - 07.05.75  
LEI Nº 6.742 - 10.12.75